

RESOLUÇÃO SEHAB nº029/2020

João Batista das Neves, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de identificar a demanda atual por moradia no município de Sorocaba, de planejar e organizar os novos serviços dessa SEHAB e de possibilitar o atendimento em futuros Programas Habitacionais das famílias de baixa renda residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Estaduais e Municipais que regem sobre essa matéria e que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários.

RESOLVE

Art. 1º Conforme solicitação do Banco do Brasil, presente no processo administrativo nº 020.596-1/2020, torna-se público a listagem dos beneficiários do Programa Habitacional Jardim Carandá que devem comparecer na agência Além Ponte para apresentação dos documentos exigidos (anexo 1).

§ 1º A entrega de documentos ocorrerá na agência Além Ponte localizada na rua: Comendador Hermelino Matarazzo nº 321, de segunda a sexta feira, das 10:00 às 14:00, conforme ordem de chegada e mediante entrega de senhas.

Art. 2º As necessárias orientações dessa SEHAB são feitas **exclusivamente** por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br, além do link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 06 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA DAS NEVES
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEHAB 029/2020			
	BENEFICIÁRIOS	CPF	EXIGÊNCIA
1	VIVIANE SILVA FRANCO/ ALEXANDRE CIRINO FRANCO	337.966.578-93	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. Em sendo o casamento posterior a Lei 6.515/77, necessário ainda: apresentação da certidão expedida pelo Registro Civil competente, acompanhada da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, bem como requerimento com firma reconhecida, para fins de registro no Livro 3, desta serventia; ou prova do registro da referida escritura em Cartório de Registro de Imóveis diverso.
2	TEREZA PEREIRA ALVES/ WILSON ALVES	160.065.688-96	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. Em sendo o casamento posterior a Lei 6.515/77, necessário ainda: apresentação da certidão expedida pelo Registro Civil competente, acompanhada da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, bem como requerimento com firma reconhecida, para fins de registro no Livro 3, desta serventia; ou prova do registro da referida escritura em Cartório de Registro de Imóveis diverso.
3	SIDINEIA SOARES DE OLIVEIRA	062.795.058-20	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. E, sendo o regime de bens o da separação pactuada, apresentar Escritura Pública de Pacto Antenupcial, bem como requerimento, com firma reconhecida, ou prova do registro da referida escritura em cartório de Imóveis diverso.
4	NADIR GORETE DE LIMA ALVES/ JOSE RODRIGUES ALVES	273.778.368-22	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. Em sendo o casamento posterior a Lei 6.515/77, necessário ainda: apresentação da certidão expedida pelo Registro Civil competente, acompanhada da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, bem como requerimento com firma reconhecida, para fins de registro no Livro 3, desta serventia; ou prova do registro da referida escritura em Cartório de Registro de Imóveis diverso.
5	VIVIANA ALEJANDRA CASTILHO FINO	231.516.088-09	APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RNE. E, sendo o regime de bens o da separação pactuada, apresentar Escritura Pública de Pacto Antenupcial, bem como requerimento, com firma reconhecida, ou prova do registro da referida escritura em cartório de Imóveis diverso.
6	RUTH DE ALMEIDA LOPES/ JORGE BATISTA LOPES	057.662.188-93	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. E, sendo o regime de bens o da separação pactuada, apresentar Escritura Pública de Pacto Antenupcial, bem como requerimento, com firma reconhecida, ou prova do registro da referida escritura em cartório de Imóveis diverso.
7	SANDRA APARECIDA DE FREITAS/ STYFFEN FABRICIO ALMEIDA	231.255.138-12	PROCURAÇÃO, no original ou cópia autenticada, outorgada pelo adquirente STYFFEN FABRICIO ALMEIDA à procuradora SANDRA APARECIDA DE FREITAS dando os poderes para assinar o contrato.
8	MARISA APARECIDA PADILHA CIRIACO	375.894.958-08	RG, CPF E CARTEIRA DE TRABALHO do adquirente BRUNO CIRIACO



9	ROSA DA SILVA FARIAS/ JUVELINO AUGUSTO FARIA	351.363.768-30	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. Em sendo o casamento posterior a Lei 6.515/77, necessário ainda: apresentação da certidão expedida pelo Registro Civil competente, acompanhada da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, bem como requerimento com firma reconhecida, para fins de registro no Livro 3, desta serventia; ou prova do registro da referida escritura em Cartório de Registro de Imóveis diverso.
10	SELMA ROSA MALTA LUZ/ LAERCIO MENDES DA LUZ	113.367.528-07	CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA. Em sendo o casamento posterior a Lei 6.515/77, necessário ainda: apresentação da certidão expedida pelo Registro Civil competente, acompanhada da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, bem como requerimento com firma reconhecida, para fins de registro no Livro 3, desta serventia; ou prova do registro da referida escritura em Cartório de Registro de Imóveis diverso.